



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito
Administração 2005/2008



Lei nº 309/05,

Campinorte-GO., 12 abril de 2005

"AUTORIZA o Chefe do Executivo a assinar convênio com a AGÊNCIA RURAL e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei,

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, AUTORIZADO a assinar o Convênio com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGÊNCIA RURAL, possibilitando a Autarquia Estadual, criada pela Lei 13.550 e Decreto nº 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOU 12.11.1999), prestar Assistência Técnica, Extensão Rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuindo com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), correspondente a uma equipe constituída de 02 (dois), técnicos e auxiliar administrativo, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existente, tendo como referência o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais/técnico.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal AUTORIZADO, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINORTE. Estado de Goiás - (Gabinete do Prefeito), aos doze dias do mês de abril do ano dois mil e cinco. (12.04.2005).

Valdivino Borges da Silva
Prefeito